

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 302/2023.

Termo de Contrato nº 302/2023/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP,
Conforme Especificações e Quantidades do
Termo de Referência, Entre Si Celebram o
Município de Viseu por Intermédio da
Secretaria Municipal de Meio
ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente
e a Araújo Auto Peças Ltda.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ nº 04.873.618/0001-17, sediada na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 32.215.300/0001-84, situada na Rua Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado legalmente pela Secretária Municipal de Meio Ambiente o Sr.^a Sônia Maria Almeida dos Santos, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 1476554 e CPF nº 327.299.792-04, residente na Rua São Benedito, 512, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 19.288.710/0001-97. Endereço: Av. Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, Bragança-PA, CEP: 68.610-000; Telefone: 3425-2475/ 3425-2532; E-mail: limpecautopecas@hotmail.com. Representante Legal: Sra. Quessida Oliveira Pestana, portadora da Cédula de Identidade nº 5491819 e CPF nº 929.464.702-10, residente e domiciliado na Tv. Aureliano Coelho, S/nº, Aldeia, 68600-000, Bragança-PA, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Meio ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu-PA, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2023.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 689.670,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta Reais)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
388	CONJUNTO CUBO DE RODA NEW HOLLAND J8JP2732	3	UNID	SABO	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
390	ROLAMENTO ROLETADO NEW HOLLAND J8JP2732	4	UNID	NAKATA	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
391	CONJUNTO SEMI-EIXO LE NEW HOLLAND J8JP2732	4	UNID	CNH	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
392	CONJUNTO SEMI-EIXO LD NEW HOLLAND J8JP2732	5	UNID	CNH	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
393	PLANETÁRIO NEW HOLLAND J8JP2732	6	UNID	CNH	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
394	COROA EPICICLO NEW HOLLAND J8JP2732	6	UNID	UNIVERSAL	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
395	ENGRENAGEM NEW HOLLAND J8JP2732	4	UNID	SABO	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
396	SUPORTE DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
397	CILINDRO DE DIREÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	2	UNID	UNIVERSAL	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
399	CONJUNTO BOMBA DIREÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	5	UNID	CNH	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
401	TERMINAL DE AÇO LE NEW HOLLAND J8JP2732	6	UNID	SABO	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
402	TERMINAL DE AÇO LD NEW HOLLAND J8JP2732	6	UNID	SABO	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
404	BUCHA SUPORTE NEW HOLLAND J8JP2732	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
407	ANEL DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	4	UNID	SABO	R\$ 240,00	R\$ 960,00
408	CRUZETA DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	4	UNID	ZM	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
409	CRUZETA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND J8JP2732	4	UNID	ZM	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
410	BARRA DE TRAÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	2	UNID	NAKATA	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
411	CAMISA DO CILINDRO NEW HOLLAND J8JP2732	4	UNID	NAKATA	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
412	JUNTA CABEÇOTE NEW HOLLAND J8JP2732	2	UNID	NAKATA	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
413	BIELAS NEW HOLLAND J8JP2732	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
414	JOGO ANÉIS NEW HOLLAND J8JP2732	5	UNID	UNIVERSAL	R\$ 1.220,00	R\$ 6.100,00
415	SILENCIOSO NEW HOLLAND J8JP2732	2	UNID	UNIVERSAL	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
416	ALAVANCA ACIONAMENTO NEW HOLLAND J8JP2732	2	UNID	SABO	R\$ 430,00	R\$ 860,00
417	ALAVANCA SELEÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	2	UNID	SABO	R\$ 405,00	R\$ 810,00
418	VOLANTE MOTOR AGCO-4275428460	5	UNID	UNIVERSAL	R\$ 3.290,00	R\$ 16.450,00
419	BOMBA ÓLEO AGCO-4275428460	5	UNID	NAKATA	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
420	BOMBA D'ÁGUA AGCO-4275428460	2	UNID	NAKATA	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
421	TANQUE COMBUSTIVEL AGCO- 4275428460	2	UNID	NAKATA	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
422	KIT PISTÃO E ANEIS AGCO-4275428460	4	UNID	NAKATA	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
423	EMBREAGEM MONTAD AGCO- 4275428460	5	UNID	NAKATA	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
424	DISCO EMBREAGEM AGCO-4275428460	3	UNID	SABO	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

425	ADAPTOR DE VOLANTE AGCO- 4275428460	3	UNID	SABO	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
426	EIXO PILOTO AGCO- 4275428460	3	UNID	SABO	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
427	CONJUNTO ARTICULAÇÃO AGCO- 4275428460	3	UNID	SABO	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
428	CILINDRO DE DIREÇÃO AGCO- 4275428460	2	UNID	SABO	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
429	CABEÇOTE MOTOR AGCO- 4275428460	4	UNID	SABO	R\$ 13.500,00	R\$ 54.000,00
430	MOTOR PARTIDA AGCO- 4275428460	4	UNID	SABO	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
431	VÁLVULA HIDRÁULICA AGCO- 4275428460	3	UNID	SABO	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
432	CAIXA DE SATÉLITE AGCO- 4275428460	3	UNID	SABO	R\$ 2.030,00	R\$ 6.090,00
433	EIXO PRINCIPAL AGCO- 4275428460	2	UNID	NAKATA	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
434	BOMBA INJETORA AGCO- 4275428460	4	UNID	NAKATA	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
435	VÁLVULA HIDROSTÁTICA AGCO- 4275428460	4	UNID	SABO	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
436	CONTRA EIXO AGCO- 4275428460	4	UNID	SABO	R\$ 140,00	R\$ 560,00
438	ANEL DE AÇO AGCO- 4275428460	4	UNID	SABO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
439	CUBO DE AÇO AGCO- 4275428460	4	UNID	SABO	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
440	PORCA AÇO AGCO- 4275428460	4	UNID	SABO	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
441	EIXO ACIONADOR AGCO- 4275428460	5	UNID	NAKATA	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
442	TAMPA CUBO AGCO- 4275428460	5	UNID	NAKATA	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
443	ROLAMENTO RODA AGCO- 4275428460	8	UNID	NAKATA	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
444	MANGA EIXO D. D. AGCO- 4275428460	4	UNID	SABO	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
445	MANGA EIXO D. E. AGCO- 4275428460	4	UNID	SABO	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
446	SEMI-EIXO AGCO- 4275428460	6	UNID	URBA	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
447	GARFO ARTICULAÇÃO AGCO- 4275428460	2	UNID	URBA	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
448	ALAVANCA SELEÇÃO AGCO- 4275428460	2	UNID	URBA	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
449	FLANGE DE AÇO AGCO - 4275428460	2	UNID	URBA	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
450	ABRAÇADEIRA AÇO AGCO- 4275428460	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 55,00	R\$ 220,00
451	PLATÔ DE EMBREAGEM AGCO- 4275428460	2	UNID	UNIVERSAL	R\$ 2.930,00	R\$ 5.860,00
452	BOMBA HIDRÁULICA AGCO- 4275428460	5	UNID	URBA	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
453	CONJUNTO FILTRO DE ÓLEO AGCO- 4275428460	2	UNID	URBA	R\$ 410,00	R\$ 820,00
454	PRÉ FILTRO DO AR AGCO- 4275428460	2	UNID	URBA	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
455	HORIMETRO AGCO- 4275428460	3	UNID	URBA	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
456	PAINEL DE INSTRUMENTO AGCO- 4275428460	3	UNID	URBA	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
457	VOLANTE MOTOR TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	2	UNID	SABO	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
458	BOMBA ÓLEO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	3	UNID	URBA	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
459	BOMBA D'ÁGUA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	3	UNID	URBA	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
460	TANQUE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	2	UNID	URBA	R\$ 2.270,00	R\$ 4.540,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

461	KIT PISTÃO E ANEIS TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	4	UNID	URBA	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
462	EMBREAGEM MONTADA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	4	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
463	DISCO EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	4	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
464	ADPATOR DE VOLANTE TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	2	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
465	EIXO PILOTO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	4	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
467	CABEÇOTE MOTOR TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	3	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
468	MOTOR PARTIDA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	4	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
469	VÁLVULA HIDRÁULICA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	4	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
470	CAIXA DE SATÉLITE TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	4	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
471	EIXO PRINCIPAL TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	4	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
472	BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	3	UNID	URBA	R\$ 10.700,00	R\$ 32.100,00
473	VÁLVULA HIDROSTÁTICA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	6	UNID	URBA	R\$ 4.050,00	R\$ 24.300,00
474	CONTRA EIXO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	6	UNID	URBA	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
475	DISCO DE FREIO INTERNO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	6	UNID	URBA	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
476	ANEL DE AÇO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	4	UNID	URBA	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
477	CUBO DE AÇO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	8	UNID	URBA	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
478	PORCA AÇO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	10	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
479	EIXO ACIONADOR TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	6	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00
480	TAMPA CUBO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	10	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
481	ROLAMENTO RODA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	10	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
482	FLANGE DE AÇO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	8	UNID	RESERPLASTIC	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
483	ABRAÇADEIRA AÇO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	20	UNID	UNIVERSAL	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
485	BOMBA HIDRÁULICA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	6	UNID	SABO	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00
486	CONJUTO FILTRO DE ÓLEO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	4	UNID	SABO	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
TOTAL						R\$ 689.670,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será até o dia 06 de junho de 2023 à 06 de junho de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2023.

Exercício 2023

1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 0079 2.079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 014/2023.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Meio ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Meio ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente ou órgão competente, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 06 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sônia Maria Almeida dos Santos
CNPJ nº 32.215.300/0001-84
Contratante

Araújo Auto Peças Ltda.
Quessida Oliveira Pestana
CNPJ nº 19.288.710/0001-97
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

